

## TERMO DE REFERÊNCIA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

#### *I – DO OBJETO*

**1.1.** A presente Inexigibilidade de Licitação tem como objeto a **Contratação de capacitação de servidores públicos envolvidos nas compras municipais, em Curso In Company da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, conforme necessidade justificada e descrita neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar

#### **II – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

##### **2.1 Justificativa:**

Justifica-se a presente contratação uma vez que é de importância e urgência nos dias de hoje compreender e aperfeiçoar o conhecimento sobre a Lei Federal nº 14.133/2021, capacitando os servidores envolvidos no processo de compras.

##### **2.2 Fundamentação:**

A contratação se enquadra no caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74 da Lei 14.133/2021 já que a capacitação profissional exercida se enquadra nas disposições do inciso III deste artigo, alínea "f" - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com*

*profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(...)*

*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

### **III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O curso é oferecido pela empresa MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 30.432.265/0001-20, o qual propõe temas de extrema relevância para as atividades desempenhadas pelos servidores públicos, com ênfase em:

- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de Preços;
- Pregão Eletrônico;
- Concorrência Eletrônica;
- Contratos Administrativos;
- Atas de Registro de Preços;
- Modelos de documentos.

Após extensa pesquisa de cursos e capacitações em assuntos voltados a Nova Lei de Licitação a Secretaria de Administração, optou pela escolha do curso promovido pela empresa MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA pelas seguintes razões:

A empresa MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA leva conhecimento e especialização, treinando e direcionando servidores que atuam nas compras municipais, promovendo debate técnico entre os participantes, analisando na prática documentos relacionados com a matéria apresentada no curso e debate com os participantes de várias situações cotidianas de compras públicas.

O presente curso visa capacitar e atualizar os agentes públicos e demais interessados quanto às novidades vindouras, sempre ressaltando as diferenças em relação à legislação precedente, para possibilitar a aplicação da nova lei às atividades relacionadas às contratações públicas no âmbito da Administração.

## ***Palestrante: Professor: Dr. Mário Sergio Teixeira***

Advogado, Pós-Graduado em Licitações e Contratações Públicas, atual Secretário Municipal de Governo do Município de Itajaí/SC, atuou como Secretário Municipal de Compras de Balneário Camboriú/SC, Secretário de Administração da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC, Coordenador de Orçamentos e Gestão na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão de Itajaí/SC, Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Balneário Camboriú/SC e Itajaí/SC, Presidente da Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú/SC.

Instrutor de curso na FEAPI – Fundação de Educação Profissional e Administração Pública de Itajaí, treinamento de equipe de pregoiros e compradores públicos em diversas cidades do Brasil. Responsável pela elaboração de mais de 10.000 editais nos segmentos de contratação de serviços terceirizados, obras de engenharia civil, entre outros. Redator da Lei nº 3780/2015, que criou a estrutura e atribuições da Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, iniciativa inédita no estado de Santa Catarina.

**Vinte anos de experiência na área de compras públicas.**

### ***IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO***

4.1. A justificativa do preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas em outras contratantes no período de 01 (um) ano.

### ***V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

5.1. Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2024.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
03.001.04.122.0003.2004.3.3.90	1.500	12/2024	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

### ***VI - HABILITAÇÃO***

A empresa MARIO SERGIO TEIXEIRA LTDA apresentou sua habilitação fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021:

- Contrato Social
- Cartão CNPJ
- Certidão Negativa Conjunta de Tributos da União
- Certidão Negativa Estadual

- Certidão Negativa Municipal
- Certidão de Regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **VII - DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento).
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05(cinco) dias útil*, contado a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **VIII - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

8.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

8.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

8.3 - A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

## **IX - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Quant	Preço Unit.	Preço Total
01	Curso In Company, 24 horas aula "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", nos dias 22,23 e 24 de janeiro de 2025, em local a definir pelo município.	01	R\$ 27.600,00	R\$ 27.600,00
			TOTAL	R\$ 27.600,00

## ***X – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:***

10.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento.

## ***XI – FUNDAMENTO LEGAL:***

11.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## ***XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:***

12.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

## ***XIII – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:***

Se tratando de um processo de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação, a Lei 14.133/2021 diz:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Catanduvas/SC, 11 de dezembro de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal